



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"**

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## **PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 010/2019**

*"Altera o piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, conforme a Lei Federal nº 13.708/2018."*

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º**- O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

- I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;
- II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
- III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

§ 1º- A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

§ 2º - O piso salarial de que trata o § 1º deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 20 de março de 2019.

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**  
Prefeito Municipal

### III – DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL

#### a) Exercício de 2019

Receita Corrente Líquida Estimada para 31/12/2019	32.899.081,83
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	15.004.771,98
Reposição Salarial	517.664,63
Despesas Resultantes deste Impacto	38.838,58
Despesas Resultantes do Impacto nº 0001/2019	108.795,62
Despesa com Pessoal Projetada para 31/12/2018	15.670.070,82
Percentual estimado em 31/12/2019	47,63%

#### b) Exercício de 2020

Receita Corrente Líquida Estimada para 31/12/2019	34.215.045,10
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	15.522.436,61
Reposição Salarial	620.897,46
Despesas Resultantes deste Impacto	41.464,76
Despesas Resultantes do Impacto nº 0001/2019	133.120,52
Despesa com Pessoal Projetada para 31/12/2019	16.317.919,36
Percentual estimado em 31/12/2020	47,69%

#### c) Exercício de 2021

Receita Corrente Líquida Estimada para 31/12/2020	35.412.571,68
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	16.143.334,08
Reposição Salarial	645.733,36
Despesas Resultantes deste Impacto	43.123,35
Despesas Resultantes do Impacto nº 0001/2019	138.445,34
Despesa com Pessoal Projetada para 31/12/2020	16.970.636,13
Percentual estimado em 31/12/2021	47,92%

Obs: Estima-se o aumento de 6% para a receita corrente líquida no exercício de 2019, 4% para 2020 e 3,5% para 2021.

O reajuste na folha salarial de 2019 foi de 3,45% e estima-se que para 2019 será de 4% e 2020 será de 4%.

### IV – DA DECLARAÇÃO DO SR. PREFEITO

Declaro, nos termos da lei que, as alterações de despesas aqui consideradas estão previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e não comprometem as metas fiscais estabelecidas.

Estrela d'Oeste-SP, 12 de março de 2019

  
Marcos Antonio Saes Lopes  
Prefeito Municipal